

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6030/2025

OBJETO: Aquisição de café

Prezado(s) Senhor(es):

O CONSAÚDE/HRLB torna público que realizará Dispensa de Licitação sob nº 100/2025, que tem como objeto aquisição de café torrado e moído, destinado ao consumo dos pacientes e funcionários, em conformidade com o art. 75, inciso II - § 2º nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, abre-se prazo de até **03 (três) dias úteis**, a partir da data de sua publicação, para que os interessados possam apresentar suas propostas exclusivamente através do e-mail: compras5@consaude.org.br.

O orçamento deverá atender aos seguintes requisitos:

- Preço unitário por item e marca do produto orçado, conforme tabela constante no Termo de Referência;
- Os valores deverão conter apenas dois dígitos após a vírgula;
- Valor de **IPI** ou do **FRETE** deve estar **incluso** no valor do produto ou serviço (**Não pagamos IPI ou FRETE a parte**);
- Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias;
- Prazo de entrega: 10 dias;
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- Local e endereço para entrega/prestação do serviço: HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA – Rua dos Expedicionários, 140 – Centro – Pariquera-Açu/SP.
- Frete para entrega **INCLUSO**.

A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável legal ou servidor devidamente qualificado. Deverá constar, ainda, os seguintes dados:

- Razão social;
- Data de Emissão;
- Endereço completo físico e eletrônico;
- Contato telefônico;
- CNPJ da empresa;
- Assinatura do Representante Legal.

IMPORTANTE: Para fornecer para o CONSAÚDE/HRLB a empresa deverá comprovar a sua regularidade fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND FEDERAL);
2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista,
4. Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF),
5. Sem mais para o momento, e, certos de contarmos com a atenção de V^{sa}, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

Pariquera-açu/SP, 22 de agosto de 2025.

.....
Wendy Alves Aguiar
Serviço de Suprimentos/Consaúde

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO DE CAFÉ**SETOR REQUISITANTE: SETOR DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**

Aquisição de café torrado e moído nos termos da tabela abaixo conforme condições e exigências nesse instrumento.

Item	Característica	Unidade de Medida	Quantidade anual	Valor Unitário	Valor Total
1	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL – Café tradicional, torrado e moído, pó homogêneo, fino, sabor e aroma característicos, isento de substâncias estranhas, umidade máx. 5% p.p., impurezas até 1%, embalagem aluminizada 500g, fechamento a vácuo ou tipo almofada, validade mínima 10 meses a contar da data de entrega, conforme NTA nº 44/78, marcas referenciais: Três Corações, Melitta, Pilão ou similares.	KG	975		

1.1 Natureza

1.1.1. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de materiais de uso comum por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.

1.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 03/2024 do CONSAÚDE.

1.3 Prazo de vigência

1.3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável por igual período na forma do artigo 105, da lei 14.133/21 com cláusula resolutiva caso ocorra a contratação por meio de licitação na modalidade pregão.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objetivo a aquisição de café torrado e moído, destinado ao consumo dos pacientes internados neste hospital, como parte integrante das refeições oferecidas pela unidade de nutrição e dietética e também é servido aos funcionários do hospital no café da manhã.

O café é tradicionalmente servido no café da manhã e, em alguns casos, também no lanche

da tarde, conforme prescrição ou padrão nutricional adequado à condição clínica de cada paciente. Trata-se de um item essencial da dieta hospitalar, contribuindo para:

- A manutenção de hábitos alimentares rotineiros, respeitando a cultura alimentar regional;
- O bem-estar e conforto dos pacientes, especialmente em situações de internação prolongada;
- A adequação nutricional das refeições, de acordo com o planejamento da equipe de nutrição;
- A humanização do atendimento hospitalar, promovendo acolhimento e sensação de normalidade.

Além disso, o café é preparado sob orientação nutricional, respeitando restrições dietéticas específicas (como versões com ou sem açúcar, com leite, etc.).

Dessa forma, a contratação é necessária para garantir a continuidade do fornecimento de refeições completas e adequadas aos pacientes, conforme preconiza a legislação vigente sobre alimentação hospitalar e boas práticas em serviços de saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DE OBJETO

3.1 A solução consiste na aquisição de café torrado e moído, do tipo adequado ao consumo humano, para atendimento às necessidades alimentares dos pacientes internados neste hospital, como parte da composição das refeições diárias, principalmente no café da manhã.

1. Planejamento da aquisição

A demanda é identificada e dimensionada pela equipe de nutrição hospitalar, com base na média de pacientes/dia, protocolos alimentares e frequência de consumo. O tipo e a quantidade de café são definidos conforme padrões nutricionais e diretrizes do serviço de alimentação e dietética, observando normas da Anvisa e boas práticas em serviços de saúde.

2. Seleção e contratação do fornecedor

O processo de aquisição será realizado por meio de dispensa de licitação, cotação eletrônica ou outro meio legalmente previsto, garantindo qualidade, economicidade e regularidade no fornecimento. Serão exigidas especificações técnicas que assegurem a procedência, validade, armazenagem e composição do produto.

3. Recebimento e armazenamento

O café adquirido será entregue de forma fracionada, com conferência de qualidade, validade e integridade das embalagens. O armazenamento será feito em local apropriado, seguindo normas de conservação e controle de estoque da unidade hospitalar.

4. Utilização

O café será utilizado na preparação de bebidas servidas aos pacientes, conforme prescrição nutricional individualizada. Será manipulado pela equipe da cozinha hospitalar, seguindo protocolos de higiene, segurança alimentar e dietas específicas (ex: com leite, sem açúcar, etc.).

5. Descarte e gestão de resíduos

Embalagens vazias serão descartadas conforme a política de resíduos sólidos do hospital, com separação adequada para coleta seletiva. Produtos vencidos ou fora de padrão, caso ocorram, serão descartados com registro e responsabilidade técnica, minimizando impacto ambiental e garantindo rastreabilidade.

6. Avaliação e controle

A equipe de nutrição e a comissão de alimentação hospitalar monitoram a qualidade do produto, o índice de aceitação pelos pacientes, e o controle de consumo. Também são feitas análises periódicas de custo-benefício e avaliação de fornecedores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Na presente contratação será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), (citados nos descritivos dos materiais específicos), em decorrência da padronização do objeto e a necessidade de manter a compatibilidade com padrões de qualidade já adotados pela administração, nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021. Para efeito de referência, indicam-se as seguintes marcas ou equivalente:

- Três corações;
- Melitta;
- Pilão.

4.2. Da exigência de amostra

4.2.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgada por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados. As entregas das amostras de marcas referenciadas serão facultativas, o pedido da mesma será realizado de acordo com o interesse do setor requisitante.

Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

- CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL – Café tradicional, torrado e moído, pó homogêneo, fino, sabor e aroma característicos, isento de substâncias estranhas, umidade máx. 5% p.p., impurezas até 1%, embalagem aluminizada 500g, fechamento a vácuo ou tipo almofada, validade mínima 10 meses a contar da data de entrega, conforme NTA nº 44/78, marcas referenciais: Três Corações, Melitta, Pilão ou similares.

4.2.2. As amostras poderão ser entregues no Setor de Nutrição e Dietética, localizado na

Rua dos Expedicionários, nº 140 – Centro – Parquera-Açu – Estado de São Paulo – CEP: 11930-000, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 16:30h, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.2.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.1.4. No caso de não haver entrega de amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

➤ **Produto:**

- Café em pó tradicional, 100% café, torrado e moído.
- Proibida a adição de quaisquer outros produtos (milho, cevada, cascas ou semelhantes).

➤ **Características sensoriais**

- Aroma, sabor e cor característicos do café tradicional.
- Isento de odores estranhos, ranço ou alterações provenientes de armazenamento inadequado.

➤ **Qualidade físico-química**

- Teor de umidade máximo: 5%, conforme Portaria SDA nº 570/2022 do MAPA.
- Máximo de 1,0% de impurezas, sedimentos e matérias estranhas.
- Ausência de contaminantes ou adulterações.

➤ **Embalagem**

- Embalagem primária de 500g, resistente, íntegra e hermeticamente fechada.

• Impressão externa obrigatória contendo:

- Nome do produto;
- Marca;
- Peso líquido;
- Data de fabricação e validade;
- Número do lote;
- Composição;

- Informação nutricional;
- CNPJ do fabricante.
- Embalagem secundária (caixas de papelão ou fardos plásticos), para transporte e proteção contra umidade, insetos e contaminações.

➤ **Validade**

- Prazo de validade mínimo de 10 (dez) meses a contar da data de fabricação na data da entrega.

➤ **Certificação e comprovação de qualidade**

- O fornecedor deverá apresentar, no momento da habilitação ou da entrega do produto:
 - Certificado de Pureza e Qualidade da ABIC e/ou laudos laboratoriais emitidos por laboratórios credenciados pela ANVISA ou acreditados pelo MAPA, atestando:
 - Pureza (ausência de matérias estranhas e/ou adulterantes);
 - Conformidade com os padrões físico-químicos;
 - Enquadramento da nota de Qualidade Global (QG) entre 4,5 e 6,0 pontos, correspondente à categoria Tradicional.

4.1.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.1.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.1.7. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores (caso necessário) no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.1.8. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.2 Da exigência de carta de solidariedade

4.2.1 Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

4.3 Da Subcontratação

4.3.1 Não é admitida a subcontratação total e nem parcial do objeto contratual.

4.4 Garantia da contratação

4.4.1. Não será exigida garantia para esta contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. Do prazo de entrega dos materiais

5.1.1 A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para efetuar o fornecimento do produto, independentemente da quantidade solicitada, a contar do recebimento da Nota de Empenho Ordinária ou Empenho Parcial.

5.2 Do local de entrega dos equipamentos e materiais

5.2.1 Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua dos Expedicionários, nº 140 – Centro – Pariquera-Açu/SP – CEP: 11930-000, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16:30h.

5.3 Da garantia, manutenção e assistência técnica dos equipamentos e materiais

5.3.1 Não se aplica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o CONSAÚDE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O CONSAÚDE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONSAÚDE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Fiscalização

6.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.3 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º,](#))

6.6.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.5 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.7 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

6.8 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme Decreto 01/2024 do CONSAÚDE e art. 174, § 3º, inciso VI, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Recebimento

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3 Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4 Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. Forma e critério de seleção do fornecedor

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de COMPRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.1.1 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar toda regularidade fiscal da empresa mediante apresentação das seguintes certidões:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9. FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 O fornecimento do objeto será parcial, conforme necessidade.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor da contratação fora estimado a partir dos quantitativos já expostos no corpo deste Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada.

10.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 38.239,50 (trinta e oito mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CONSAÚDE.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 24

Função programática: 10.302.0101.2004

Categoria/elemento: 3.3.90.30

Pariquera-Açu, 21 de agosto de 2025.

Sabrina Rocha Gomes
Coordenadora de Serviços de Nutrição e Dietética